



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0016/1995 DE 1995

101-65
~~1-8150~~

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0016/1995 DE 01/02/95

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO MALUF

DOCUMENTO RECEBIDO CMSP:

E M E N T A:

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR, MEDIANTE LICITAÇÃO,
SOB A MODALIDADE DE CONVITE, ÁREA DE PROPRIEDADE
MUNICIPAL SITUADA NA AV. ANTONIO DA MESSINA, NO
TUCURUVI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A Ç Õ E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:15:50

00000012140-12



ARQUIVADO EM

03/2007

Viviani F.B.
VIVIANE FERREIRA PC
CHEFE DE SEÇÃO

SGP-32



Prefeitura do Município de São Paulo

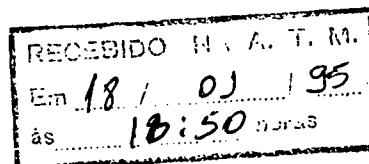
São Paulo, 18 de JANEIRO de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

010-
/95

Processo no. 10-003.223-86*71



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, sob a modalidade de convite, área de propriedade municipal situada na Avenida Antonelo da Messina, no Tucuruvi, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta no. A-9649, laudo avaliativo e cópias xerográficas de fls. 113, 113vo., 114, 115, 116, 117vo., 118, 169/171, 177, 178, 198/198vo., 199, 200, 232, 243, 244, 245, 274/277, 313, 314, 335, 336 e 337 do processo no. 10-003.223-86*71.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE(M) junta(d) a esta data fol(s) rubri-
cado(s) sob n.º 57 e f.º rubricação sob
n.º 58 / 7 / 2 / 95 a (Ed)

critério de maior vantagem econômica, área de propriedade municipal situada na Avenida Antonelo da Messina, antiga Estrada do Piqueri, no Tucuruvi.

Art. 2o. - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa no. A-9649, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, delimitada pelo perímetro 79-89-88-79, de formato triangular, com cerca de 47,00m² (quarenta e sete metros quadrados), e assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Avenida Antonelo da Messina: pela frente: linha reta 88-79, medindo mais ou menos 14,50m (quatorze metros e cinquenta decímetros), confrontando com a Avenida Antonelo da Messina, segundo seu alinhamento; de um lado: linha reta 79-89, medindo mais ou menos 7,60 (sete metros e sessenta decímetros), confrontando com os Lotes Fiscais 02 e 03, da Quadra 29, do Setor 228; de outro lado: linha reta 89-88, medindo mais ou menos 12,00m (doze metros), confrontando com o Lote Fiscal 19, da Quadra 29, do Setor 228.

Art. 3o. - A área de que trata esta lei, avaliada no mês de novembro de 1994 em R\$ 1.168,25 (um mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), será reavaliada pelo órgão competente da Prefeitura, por ocasião da licitação, consideradas as condições de mercado vigentes à época.

Parágrafo único - A alienação de que trata esta lei será efetivada por preço não inferior ao

Folha n.º	4	de proc
n.º	16	de 1895
<i>Ad</i>		

da nova avaliação, desde que não esteja aquém do valor constante do "caput" deste artigo.

Art. 4o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMAF/mag.

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com o presente projeto de lei, visa o Executivo obter a indispensável autorização legislativa para alienar a proprietário do imóvel lindeiro, mediante licitação, sob a modalidade de convite, e critério da maior vantagem econômica, área de propriedade municipal situada na Avenida Antonelo da Messina, Antiga Estrada do Piqueri, no Tucuruvi.

A área em apreço constitui remanescente de desapropriação não utilizado quando da execução do melhoramento público local, consistente no alargamento da então Estrada do Piqueri.

Por tratar-se de área de dimensões reduzidas, não está prevista sua utilização para qualquer finalidade, pois é ela inaproveitável isoladamente.

Viabilizada, assim, a disponibilidade da citada área para a alienação pretendida, a qual encontra amparo nos parágrafos 3o. e 4o., do artigo 112, da Lei Orgânica do Município.

Face à existência de mais de um lindeiro, a alienação deverá efetivar-se mediante licitação, sob a modalidade de convite, e critério de julgamento de maior vantagem econômica para a

Folha n.º	8	de proc.
n.º	16	de 952
<i>Qad</i>		

Municipalidade, por força do disposto no artigo 14, inciso I, e parágrafos 1o. e 2o., da Lei no. 10.544, de 31 de maio de 1988.

A avaliação prévia da área, realizada pelo órgão competente da Prefeitura, em novembro de 1994, antegiu o valor de R\$ 1.168,25 (um mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), fixado como mínimo para sua alienação. No entanto, para apuração do preço de venda a área deverá ser reavaliada por ocasião da licitação, levando-se em conta as condições de mercado vigentes à época, respeitado o valor mínimo anteriormente referido.

Cumprе esclarecer, por derradeiro, que o projeto de lei, ora reencaminhado, consubstancia matéria já apresentada a essa Colenda Câmara, através de mensagem anterior, Projeto de Lei no. 327/92, retirada da tramitação para reexame pelos órgãos técnicos competentes.

As razões expostas evidenciam a conveniência e o indiscutível interesse público da medida preconizada.

Com estas considerações é a propositura encaminhada à alta deliberação dessa Augusta Casa de Leis.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

AMAF/mag.



Folha no	9	de proc.
no	16	de 19 85
Ced		

L A U D O DE A V A L I A C Ã O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 10 de proc.
n.º 16 de 1995

Folha de informação n.º 128

do Processo n.º 10-003.223-86*71 em 25, 05, 88 (a) 308

Inf. n.º 251/Patr.4/88

Folha n.º 252 de Proc.
n.º 10.003.223.86.71

Processo : n.º 10-003.223-86*71

Interessado: Arivaldo Vieira de Menezes

Local : Av. Antonelo da Messina

Assunto : Avaliação para venda e incorporação

Referência : Planta A-9649 de Patr. 4

FRANCESLY SANT'ANIA CERULLI
Chefe de Seção
SGM/ATL

Patr. 42 - Sra. Arqta Chefe

Segue a avaliação da área municipal ~~tarjada~~ em amarelo na planta A-9649 de fls. 122,125 e 126 para venda e incorporação ao lote lindeiro.

1. Localização:

Setor 228 - Quadra 29 - Zona rural

IL(88) = 101 estimado para a Av. Antonelo da Messina

2. Dimensões:

Área municipal de perímetro 79-89-88-79 = 47,00m²

Área particular de perímetro 88-89-90-91-92-88 = 100,50m²

Área total na situação pretendida = 147,50m²

3. Valor unitário médio de terreno, de acordo com ofertas fornecidas por DESAP.41, sendo a média saneada de quatro ofertas, cujo cálculo de homogeneização encontra-se arquivado em Patr. 42.

qt = Cz\$ 5.531,00/m²/25-40m/10m-Maio/88 para a Av. Antonelo da Messina.

4. Valor teórico da área municipal:

a = 14,50m. fator testada = $(\frac{14,50}{10})^{0,25}$

prof. equiv. = $\frac{47,00}{14,50} \approx 3,24m$ fator prof. = 0,707

Vtm = 47,00 x qt x $(\frac{14,50}{10})^{0,25}$ x 0,707

Vtm = 36,46 x qt

5. Valor da área particular:

a_{proj.} = 7,00m fator testada = $(\frac{7}{10})^{0,25}$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 11 de proc.
n.º 16 de 1985

Folha de informação n.º 129

d.o. Processo n.º 10-003.223-86*71 em 25 / 05 / 88 (19) 208

$$\text{prof. equiv.} = \frac{100,50}{7,00} = 14,36\text{m} \quad \text{fator prof.} = \left(\frac{14,36}{25}\right)^{0,25}$$

$$V_p = 100,50 \times q_t \times \left(\frac{7}{10}\right)^{0,25} \times \left(\frac{14,36}{25}\right)^{0,5}$$

$$V_p = 69,67 \times q_t$$

6. Valor da área total na situação pretendida:

$$a_{\text{proj}} = 21,50\text{m} \quad \text{fator testada} = (20/10)^{0,25}$$

$$\text{prof. equiv.} = \frac{147,50}{21,50} = 6,86\text{m} \quad \text{fator prof.} = 0,707$$

$$V_b = 147,50 \times q_t \times \left(\frac{20}{10}\right)^{0,25} \times 0,707$$

$$V_b = 124,01 \times q_t$$

7. Valorização:

$$V_r = V_b - V_{tm} - V_p$$

$$V_r = 17,88 \times q_t$$

8. Valor da área municipal:

$$V_m = V_{tm} + \frac{1}{3} \times V_r$$

$$V_m = 42,42 \times q_t$$

$V_m = \text{Cz\$ } 234.625,00$ (Duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco cruzados), equivalentes a 206,6689 OTNs.

Folha n.º 253 do Proc.
n.º 10003223 86 * 71

FRANCESLY SILVA CERULLI
Chefe de Seção
SOM/ATL

25/05/88

WALTER TEIXEIRA NOBRE
Arquiteto de Patr. 42

Patr. 4 - Sr. Diretor de Divisão

Avaliada em Cz\$ 234.625,00 equivalentes a 206,6689 OTNs a área municipal com 47,00m² em atenção ao solicitado por Patr. 22 a fls. 118.

25/05/88

Alice Cruz Antunes
ALICE CRUZ ANTUNES
Arquiteta Chef.
Rg. 314.616 Patr. 42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 12 de proc.
n.º 16 de 1995
Ad

Folha de informação n.º 162

do Processo n.º 10-003.223-86*71

em 15 / 03 / 89 (a) *388*

VÂNIA REAL MEZDE
Enc. de Exp. - Patr. 3033
(Reg. 544.681)

Inf. n.º 037/Patr.3/89

Processo : n.º 10-003.223-86*71

Interessado: Arivaldo Vieira de Menezes

Local : Av. Antonelo da Messina

Assunto : Avaliação atualizada para venda e incorporação

Referência : Avaliação fls. 128/129 retro e Planta A-9649 de Patr. 3.

Folha n.º 254 do Proc.
n.º 10.003.223.86 - 71

FRANCESLEY A. VAIA CERULLI
Chefe de Seção
SEÇÃO DE AVALIAÇÃO

Patr. 32 - Sr. Arqtº Chefe

Segue a atualização do valor da área tarjada em amarelo na Planta A-9649 de Patr.3, fls. 126, anexa, avaliada nas fls. 128/129 anexas.

1. Localização: Setor 228 - Quadra 29 - Zona rural
IL(89) = 720 (estimado para a Av. Antonelo de Messina)
2. Dimensões:
Área municipal de perímetro 79-89-88-79 = 47,00m²
Área particular de perímetro 88-89-90-91-92-88 = 100,50m²
Área total na situação pretendida = 147,50m²
3. Valor unitário médio de terreno, de acordo com ofertas fornecidas por DESAP.41, anexas ao processo, arquivadas em Patr. 32, bem como a homogeneização de valores.
 $q = \text{NCz\$ } 34,78/\text{m}^2/25\text{-}40\text{m}/10\text{m}$ (Mar/89, Av. Antonelo de Messina).
4. Valor da área municipal:
 $Vm = 42,42 \times qt$ (de acordo com expressão obtida no item 8, fls. 129, retro).
 $Vm = \text{NCz\$ } 1.475,37$ (Hum mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzados novos e trinta e sete centavos).

15/03/89

21
FRANCISCO MEZDE
TÍT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **SÃO PAULO**

Folha n.º 13 de proc
n.º 16 de 1995

Folha de Informação n.º 164

o processo n.º 10-003.223-86*71

em 07 / 12 / 89

(a)

Walter Tenório Nobre

Inf. n.º 267/Patr.3/89 Arquiteto Chefe
PATR - 32

Processo n.º : 10-003.223-86*71
Interessado : Arivaldo Vieira de Menezes
Local : Av. Antonelo de Messina
Assunto : Avaliação atualizada para venda e incorporação
Referência : Inf.037/Patr.3/89 , Planta A-9649 de Patr. 3.

Folha n.º 255 do Pr
es
n.º 10 003 223 86 * 7

FRANCESCINI S.M.
Chefe de Seção
SGM

Patr. 32 - Sr. Arqtº. Chefe

Segue a atualização do valor da área tarja da em amarelo na Planta A-9649 de Patr.3, fl.126 avaliada na fl. 162:

1. Localização : Setor 228 - Quadra 29 - Zona rural
IL(89) = 720 (estimado para Av. Antonelo da Messina)

2. Dimensões :

Área municipal : perímetro : 79-89-88-79 = 47,00 m²

Área particular: perímetro : 88-89-90-91-92-88=100,50 m²

Área total na situação pretendida =147,50 m²

3. Valor unitário médio do terreno de acordo com ofertas fornecidas por DESAP, arquivadas em Patr. 32, bem como o cálculo da homogeneização de valores.

qt = NCz\$285,20/m²/25-40m/10m (Dez/89, Av. Antonelo da Messina)

4. Valor teórico da área municipal :

ap = 14,50 m fator testada = $\left(\frac{14,50}{10,00}\right)^{0,25}$

prof. equiv. = $\frac{47,00}{14,50} = 3,24$ m fator prof. = 0,707

Vtm = 47,00 x qt x $\left(\frac{14,50}{10,00}\right)^{0,25}$ x 0,707

Vtm = 36,46 x qt

5. Valor da área particular :



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 15 de proc.
n.º 16 de 1995

Folha de Informação n.º 166

o processo n.º 10-003.223-86*71

em 07 / 12 / 89

Walter Cencio Netto

Arquiteto Chefe
PAIR - 52

Patr. 3 - Sra. Diretora de Divisão

Avaliada a área municipal, seu valor resultou
igual a NCz\$12.098,18 equivalentes a 1.696,2285 BTNs.

SP.07.12.89

Folha n.º 257 do Proc.
n.º 10003.223.86 - 71

FRANCESLY SARAIA CERULLI
Chefe de Seção
SGM-ATL

Walter Cencio Netto
Arquiteto Chefe
PAIR - 52

Patr 12. Dea Daisy,

E. caminhamos o presente
com atualização da avaliação.

SP.08.12.89

Resena Leal
Diretora de Divisão

em 11/06/92 ass.

Folha n.º 16 de proc
n.º 16 de 1992

Cláudio Piqueri Kun n
Engenheiro. Patr. 32

Informacao n.136/Patr.3/92

Processo n. 10.003.223-86*71

Interessado: Arivaldo Vieira de Menezes

Local: Av. Antonello de Messina (Estrada do Piqueri)

Assunto: Avaliacao para venda e incorporacao

Referencia: Planta A- 9649

Folha n.º 258 do Proc.
n.º 10.003.223.86*71

Patr.32 - Sr. Arquiteto Chefe

FRANCESLY S. VAIA CERULLI
Chefe de Seção

Seguem os calculos da avaliacao da area municipal

tarjada em amarelo na Planta A-9649 de fls.213.

1. Localizacao:

Setor 228 - Quadra 29 - Zona 9

IL(92)= 13.552 para a Av. Antonello de Messina (Estimado)

2. Dimensoes:

Area municipal de perimetro 79-89-88-79= 47,00 m2

Lote fiscal n.2 = 92,00 m2

Lote fiscal n.3 = 99,00 m2

Lote fiscal n.19 =100,50 m2

3. Valor unitario medio de terreno, de acordo com ofertas fornecidas por Desap, anexas ao processo, cujos calculos de homogeneizacao encontram-se arquivados em Patr.32.

qt= Cr\$ 97.159,00/m2/25-40m/10m-Junho/92 para a Av.Antonello de Messina.

4. Valor teorico da area municipal

a= 14,50 m fator testada= (14,50/10) 0,25

prof.equiv.= 47,00/14,50= 3,24 m

fator prof.= 0,707

em 11/06/92

Folha n.º	17	de proc
ass.	16	de 1995

Cláudio Hiroshi Kudo
Engenheiro - Pat. 92

$$V_{tm} = 47,00 \times qt \times (14,50/10) \times 0,25 \times 0,707$$

$$V_{tm} = 36,46 \times qt$$

5. Calculo da valorizacao com a incorporacao da area municipal ao lote fiscal n.2:

5.1. Valor da area particular - LF.2

$$a = 7,20 \text{ m} \quad \text{fator testada} = (7,20/10) \times 0,25$$

$$\text{prof.equiv.} = 92,00/7,20 = 12,78 \text{ m}$$

$$\text{fator prof.} = (12,78/25) \times 0,5$$

$$\text{fator duas frentes } k = \frac{22 \times 7,20 \times 13.552 + 6,00 \times 13.552}{20 \times 7,20 \times 13.552} = 1,142$$

$$V_{p2} = 92,00 \times qt \times (7,20/10) \times 0,25 \times (12,78/25) \times 0,5 \times 1,142$$

$$V_{p2} = 69,20 \times qt$$

5.2. Valor da area total com a incorporacao

$$a = 20,50 \text{ m} \quad \text{fator testada} = (20/10) \times 0,25$$

$$\text{prof.equiv.} = 139,00/20,50 = 6,78 \text{ m}$$

$$\text{fator prof.} = 0,707$$

$$\text{fator duas frentes} = \frac{22 \times 20,50 \times 13.552 + 7,20 \times 13.552}{20 \times 20,50 \times 13.552} = 1,118$$

$$V_{b2} = 139,00 \times qt \times (20/10) \times 0,25 \times 0,707 \times 1,118$$

$$V_{b2} = 130,66 \times qt$$

5.3. Valorizacao:

$$V_{r2} = V_{b2} - V_{tm} - V_{p2}$$

$$V_{r2} = 25,00 \times qt$$

6. Calculo da valorizacao com a incorporacao da area municipal ao lote fiscal n.3.

6.1. Valor da area particular LF.3

Folha n.º 259 do Proc.
n.º 10003.223.86.71

FRANCESLY S. AIA CERULLI
Chefe de Seção
SCAT/ATL

Folha n.º	18	de proc.	
em 11/06/92	ass.	de 1995	
0,25			

Cláudio Mitsuchi Kuroda
Engenheiro - Patr. 82

a = 7,00 m fator testada = (7/10)

prof.equiv. = $99,00 / 7,00 = 14,14$ m
0,5

fator prof. = (14,14/25)

Vp3 = $99,00 \times qt \times (7/10) \times (14,14/25)$
0,25 0,5

Vp3 = 68,10 x qt

6.2. Valor da area total

a = 14,50 m fator testada = (14,50/10)
0,25

prof.equiv. = $146,00 / 14,50 = 10,07$ m

fator prof. = 0,707

fator duas fretes k = $\frac{22 \times 14,50 \times 13.552 + 7,00 \times 13.552}{20 \times 14,50 \times 13.552} = 1,124$
0,25

Vb3 = $146,00 \times qt \times (14,50/10) \times 0,707 \times 1,124$

Vb3 = 127,32 x qt

6.3. Valorizacao:

Vr3 = Vb3 - Vtm - Vp3

Vr3 = 22,76 x qt

7. Calculo da valorizacao com a incorporacao da area municipal ao lote fiscal n.19

7.1. Valor da area particular - LF.19

ap = 7,00 m fator testada = (7/10)
0,25

prof.equiv. = $100,50 / 7,00 = 14,36$ m
0,5

fator prof. = (14,36/25)

Vp19 = $100,50 \times qt \times (7/10) \times (14,36/25)$
0,25 0,5

Vp19 = 69,67 x qt

7.2. Valor da area total:

a = 14,50 m fator testada = (14,50/10)
0,25

prof.equiv. = $147,50 / 14,50 = 10,17$ m

Folha n.º 260 do Proc.
n.º 10.003.223.86.71

FRANCESLY S. WAIA CERULLI
Chefe de Seção
SOE - ATL

em 11/06/92, Folha 19 de 25, Class. 25

Claudio Hissashi Kuada
Engenheiro - Patr. 32

fator prof. = 0,707

fator esquina k = $\frac{22 \times 14,50 \times 13.552 + 7,00 \times 13.552}{20 \times 14,50 \times 13.552} = 1,124$

Vb19 = 147,50 x qt x (14,50/10) x 0,707 x 1,124

Vb19 = 128,62 x qt

7.3. Valorizacao:

Vr19 = Vb19 - Vtm - Vp19

Vr19 = 22,49 x qt

8. Valor da area municipal:

Vm = Vtm + (1/3) x Vr2

Vm = 44,79 x qt

Vm = Cr\$ 4.351.752,00 (Quatro Milhoes, Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros) (junho/92).

S.P. 11/06/92

Claudio Hissashi Kuada
Engenheiro - Patr.32

Patr.3 - Sra. Diretora de Divisao

Avaliada a area municipal para venda, seu valor resultou em Cr\$ 4.351.752,00 (Junho/92).

Sao Paulo, 11/06/92

Walter Tenorio Nobre

Arquiteto Chefe

Patr.32

Folha n.o 261 do Proc. n.o 10 003 223 86. 71

FRANCESLY S. VAIA CERULLA
Chefe de Seção
SALA ATL

Folha no	20	de proc.
no	16	de 1995
em 08/07/92 ass.		

Informacao n.196/Patr.3/92

Ofício Teruo I. Nakahara
Engenheiro I
B.F. 582.065. Patr. 82

Processo n. 10.003.223-86*71

Interessado: Arivaldo Vieira de Menezes

Local: Av. Antonello de Messina (Estrada do Piqueri)

Folha n.º 262 do P.
n.º 10.003.223.86.71

Assunto: Avaliacao para venda e incorporacao

FRANCESLY S. ALIA CERUL
Chefe de Seção
SGM-ATL

Referencia: Planta A- 9649 Informacao n.136/Patr.3/92 (Mi).

Patr.32 - Sr. Arquiteto Chefe

Seguem os calculos da avaliacao da area municipal
tarjada em amarelo na Planta A-9649 de fls.213.

1. Localizacao:

Setor 228 - Quadra 29 - Zona 9

IL(92)= 13.552 para a Av. Antonello de Messina (Estimado)

2. Dimensoes:

Area municipal de perimetro 79-89-88-79= 47,00 m2

Lote fiscal n.2 = 92,00 m2

Lote fiscal n.3 = 99,00 m2

Lote fiscal n.19 = 100,50 m2

3. Valor unitario medio de terreno, de acordo com ofertas
fornecidas por Desap, anexas ao processo, cujos calculos de
homogeneizacao encontram-se arquivados em Patr.32.

qt= Cr\$ 118.534,00m2/25-40m/10m-Julho/92 para a Av.Antonello de
Messina.

4. Valor teorico da area municipal

a= 14,50 m fator testada= (14,50/10) 0,25

prof.equiv.= 47,00/14,50= 3,24 m

fator prof.= 0,707

em 08/07/92 ass.

$$V_{tm} = 47,00 \times qt \times (14,50/10)^{0,25} \times 0,707$$

$$V_{tm} = 36,46 \times qt$$

5. Calculo da valorizacao com a incorporacao da area municipal ao lote fiscal n.2:

5.1. Valor da area particular - LF.2

$$a = 7,20 \text{ m} \quad \text{fator testada} = (7,20/10)^{0,25}$$

$$\text{prof.equiv.} = 92,00/7,20 = 12,78 \text{ m}$$

$$\text{fator prof.} = (12,78/25)^{0,5}$$

$$\text{fator duas frentes } k = \frac{22 \times 7,20 \times 13.552 + 6,00 \times 13.552}{20 \times 7,20 \times 13.552} = 1,142$$

$$V_{p2} = 92,00 \times qt \times (7,20/10)^{0,25} \times (12,78/25)^{0,5} \times 1,142$$

$$V_{p2} = 69,20 \times qt$$

5.2. Valor da area total com a incorporacao

$$a = 20,50 \text{ m} \quad \text{fator testada} = (20/10)^{0,25}$$

$$\text{prof.equiv.} = 139,00/20,50 = 6,78 \text{ m}$$

$$\text{fator prof.} = 0,707$$

$$\text{fator duas frentes} = \frac{22 \times 20,50 \times 13.552 + 7,20 \times 13.552}{20 \times 20,50 \times 13.552} = 1,118$$

$$V_{b2} = 139,00 \times qt \times (20/10)^{0,25} \times 0,707 \times 1,118$$

$$V_{b2} = 130,66 \times qt$$

5.3. Valorizacao:

$$V_{r2} = V_{b2} - V_{tm} - V_{p2}$$

$$V_{r2} = 25,00 \times qt$$

6. Calculo da valorizacao com a incorporacao da area municipal ao lote fiscal n.3.

6.1. Valor da area particular LF.3

"processo 10.003.223-86*71

fl.inf.n. 236

Folha n.º	22	de proc.
n.º	16	de 1995
ass.		

em 08/07/92

0,25

a= 7,00 m fator testada= (7/10)

prof.equiv.= 99,00/7,00= 14,14 m

0,5

fator prof.= (14,14/25)

0,25

0,5

Vp3= 99,00 x qt x (7/10) x (14,14/25)

Vp3= 68,10 x qt

6.2. Valor da area total

a= 14,50 m

fator testada= (14,50/10)

0,25

prof.equiv.= 146,00/14,50= 10,07 m

fator prof.= 0,707

fator duas fretes k= $\frac{22 \times 14,50 \times 13.552 + 7,00 \times 13.552}{20 \times 14,50 \times 13.552}$ = 1,124

0,25

Vb3= 146,00 x qt x (14,50/10) x 0,707 x 1,124

Vb3= 127,32 x qt

6.3. Valorizacao:

Vr3= Vb3 - Vtm - Vp3

Vr3= 22,76 x qt

7. Calculo da valorizacao com a incorporacao da area municipal ao lote fiscal n.19

7.1. Valor da area particular - LF.19

0,25

ap= 7,00 m

fator testada= (7/10)

prof.equiv.= 100,50/7,00= 14,36 m

0,5

fator prof.= (14,36/25)

0,25

0,5

Vp19= 100,50 x qt x (7/10) x (14,36/25)

Vp19= 69,67 x qt

7.2. Valor da area total:

a= 14,50 m

fator testada= (14,50/10)

0,25

prof.equiv.= 147,50/14,50= 10,17 m

Folha n.º 264 do Proc.
n.º 10003.223.86.71

FRANCESILY SANTOIA CERULLI
Chefe de Seção
SGM/ATL

em 08/07/92

ass.

Folha n.º	23	de proc.
n.º	16	de 19 95

fator prof. = 0,707

fator esquina k = $\frac{22 \times 14,50 \times 13,552 + 7,00 \times 13,552}{20 \times 14,50 \times 13,552} = 1,124$

$Vb19 = 147,50 \times qt \times (14,50/10) \times 0,707 \times 1,124$

$Vb19 = 128,62 \times qt$

7.3. Valorizacao:

$Vr19 = Vb19 - Vtm - Vp19$

$Vr19 = 22,49 \times qt$

8. Valor da area municipal:

$Vm = Vtm + (1/3) \times Vr2$

$Vm = 44,79 \times qt$

$Vm = \text{Cr\$ } 5.309.138,00$ (Cinco Milhoes, Trezentos e Nove Mil, Cento e Oito Cruzeiros) (Julho/92) equivalentes a 48,2408 UFM's.

Obs.: Valor da UFM(Julho/92)= Cr\$ 110.055,00

S.P. 08/07/92

Ovidio Teruaki Nakahara
Engenheiro - Patr.32

Patr.3 - Sra. Diretora de Divisao

Avaliada a area municipal para venda, seu valor resultou em Cr\$ 5.309.138,00 equivalentes a 48,2408 UFM's (Julho/92).

Sao Paulo, 08/07/92

Walter Tenorio Nobre

Arquiteto Chefe

Patr.32

Folha n.º 265 do Proc.
n.º 10003 223 86* 71

FRANCESILY S. CERULLI
Chefe de Seção
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 24 de proc
n.º 26 de 1995

Folha de Informação n.º 238

do processo n.º 10-003.223-86*71 em 10.07.92 (a) *[Signature]*

Patr. 1 - Sr. Proc. Chefe,

Exm. ... marg
Of. ...
Reg. ...

Em atenção ao solicitado e conforme informação retro
foi efetuada a avaliação da área municipal alienanda a qual re
sultou em Cr\$ 5.309.138,00 equivalentes a 48,2408 UFM's (julho/92)

SP 10.07.92

[Signature]

3

Folha n.º 266 do Proc.
n.º 10.003.223.86*71

10.07.1992
21-07.883-8 *[Signature]*

FRANCESLY SÁVIA CERULL
Chefe de Seção
SGM

Patr. 12

do Promotor chefe

Per. examin.

13.07.92.

[Signature]
DYONISIO CIARDI JUNIOR
Proc. Chefe Patr. 1
Reg. 137.630

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 10.003.223-86*71

Folha no	25	de proc.
no	26	de 1985
Rat		

Fl. Inf. n. 291

em 04/11/93 ass.

Cláudio Tsuchi Kuada
Engenheiro - Patr. 32

Informação nº.255/Patr.3/93

Processo: 10.003.223-86*71

Interessado: Arivaldo Vieira de Menezes

Local: Av. Antonelo de Messina

Assunto: Atualização de avaliação para venda

Referências: Planta A-9649, inf. nº. 251/Patr.3/80

Patr. 32 - Sr. Arquiteto Chefe

Seguem os cálculos de atualização da avaliação de fls. 128 a 129 da área municipal indicada na Planta A-9649 de fls. 122.

1- Localização: Setor 228 - Quadra 29 - Zona Rural

Il(93)= 1804 - Estima para Av. Antonelo de Messina

2- Dimensões:

Perímetro 79-89-88-79 A= 47,00m²

3- Valor unitário médio do terreno de acordo com ofertas fornecidas por DESAP, anexas ao processo, cujos cálculos de homogeneização encontram-se arquivados em Patr. 32.

q= Cr\$ 2.024,43/m²/25-40m/10m/Novembro-93 (Av. Antonelo de Messina)

4- Valor da área municipal (conforme expressão obtida no item 8 de fls. 129):

Vm= 42,42 x qt

9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 10.003.223-86*71

Folha no	26	de proc.
no	26	de 1995

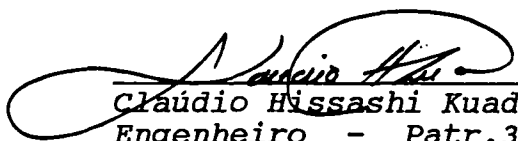
Fl. Inf. n. 292

em 04/11/93 ass.

Engenheiro - Patr. 32

Vm= CR\$ 85.876,00 (Oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta e seis cruzeiros reais) (Nov/93)

S.P. 04/11/93


Cláudio Hissashi Kuada
Engenheiro - Patr.32

Patr. 3 - Sr. Diretor de Divisão Subst.

Avaliada a área municipal para venda, seu valor resultou em CR\$ 85.876,00 (Nov/93)

S.P. 04/11/93


Walter Tenório Nobre
Arquiteto Chefe
Patr.32

9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 10.003.223-86*71

Folha n.º	27	de proc.
n.º	16	de 1995
<i>Ad</i>		

Fl. Inf. n.º 306

em 15/04/94 ass.

Claudio Hisaochi Kuroda
Engenheiro - Patr. 32

Informação n.º 054/Patr. 3/94

Processo: 10.003.223-86*71

Interessado: Arivaldo Vieira de Menezes

Local: Av. Antonelo de Messina

Assunto: Atualização de avaliação para venda

Referências: Planta A-9649, inf. n.º 251/Patr. 3/88 e
informação n.º 255/Patr. 3/93.

Patr. 32 - Sr. Engenheiro Chefe

Seguem os cálculos de atualização da
avaliação de fls. 128 a 129 da área municipal indicada na
Planta A-9649 de fls. 122.

1- Localização: Setor 228 - Quadra 29 - Zona Rural

Il(94)= 265 - Estimado para Av. Antonelo de Messina

2- Dimensões:

Perímetro 79-89-88-79 $A = 47,00m^2$

3- Valor unitário médio do terreno de acordo com ofertas
fornecidas por DESAP, anexas ao processo, cujos cálculos
de homogeneização encontram-se arquivados em Patr. 32.

$q = \text{Cr\$ } 10.675,45/m^2 / 25-40m/10m/\text{Abril-94}$

(Av. Antonelo de Messina)

4- Valor da área municipal (conforme expressão obtida no
item 8 de fls. 129):

$V_m = 42,42 \times q_t$

9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 10.003.223-86*71

Folha no	28	de proc.
n.º	16	de 19 95

Ed

Fl. Inf. n. 307

em 15/04/94 ass. *Claudio Hissashi Kuada*
Engenheiro. Patr. 32

Vm= CR\$ 452.853,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e três cruzeiros reais) equivalentes a 486,39 URV's.

S.P. 15/04/94

Claudio Hissashi Kuada
Claudio Hissashi Kuada
Engenheiro - Patr.32

Patr. 3 - Sr. Diretor de Divisão

Avaliada a área municipal para venda, seu valor resultou em CR\$ 452.853,00, equivalentes a 486,39 URV's.

S.P. 15/04/94

René Cibelli Mixéu
René Cibelli Mixéu
Engenheiro Chefe
Patr.32

9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 10.003.223-86*71

Folha n.º	29	de proc.
n.º	16	de 1995
<i>Ed</i>		

Fl. Inf. n.º 333

em 16/11/94 ass.

Claudio Hissashi Kuada
Engenheiro - Patr. 32

Informação nº.196/Patr.3/94

Processo: 10.003.223-86*71

Interessado: Arivaldo Vieira de Menezes

Local: Av. Antonello de Messina

Assunto: Atualização de avaliação para venda

Referências: Planta A-9649 e Informação nº 151/Patr.3/94

Patr. 32- Sr. Engo. Chefe:

Seguem os cálculos de atualização da avaliação de fls. 320 e 321 da área municipal indicada na planta A-9649 de fls. 122.

1 - Localização: Setor 228 - Quadra 29 - Zona rural

IL(94)= 265 - Estimado p/ Av. Antonello de Messina

2 - Dimensão: Perímetro: 79-89-88-79 $A = 47,00 \text{ m}^2$

3 - Valor unitário médio de terreno, de acordo com cálculos de homogeneização arquivado em Patr.32 .

$qt = R\$ 27,54/\text{m}^2/25-40\text{m}/10\text{m}/\text{Novembro-94}$

(Av. Antonello de Messina)

4 - Valor da área municipal (conforme expressão obtida no item 8 de fls. 129):

$V_m = 42,42 \times qt$

$V_m = R\$ 1.168,25$ (Hum mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

S.P. 16/11/94

Claudio Hissashi Kuada
Claudio Hissashi Kuada
Engenheiro - Patr.32

9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 10.003.223-86*71

Folha n.º	30	de proc.
n.º	16	de 19.95

[Handwritten signature]

Fl. Inf. n.º 334

em 16/11/94 ass. *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]
Chefe de Divisão
Engenharia

Patr. 3 - Sr. Diretor de Divisão:

Segue o valor da área municipal em tela,
este resultou em:

Perímetro: 79-89-88-79 = R\$ 1.168,25 (Nov/94).

S.P. 16/11/94

[Handwritten signature]
René Cibelli Mixéu
Engenheiro Chefe
Patr.32

[Handwritten mark]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 31 de proc
nº 16 de 1975
Ed

Folha de informação nº 113

Proc. nº 10-003.223-86*71 em 02.07.87 (a) [Signature]

ANTONIO [Signature] 113

OBRAS - Sr. Superintendente:

REF.: Processo nº 10-003.223-86*71

LOC.: Rua São Pedro, 01 - Piqueri

ASS.: Implantação da Estrada do Piqueri

Atendendo ao solicitado pelo Sr. Diretor de PATR., o Engº. Abram Zyman informa que o melhoramento/ em questão foi totalmente executado através do contrato nº / 08/77, no período de 01.03.77 à 28.06.77, com sua fiscalização pelo extinto DERMÚ, sendo que não há previsão quanto ao uso da área remanescente.

Assim sendo, solicitamos à V.Sa., a / gentileza de apreciar e encaminhar o presente.

02/07/87

ENGº. JOÃO CARLOS ROSSI FILHO
DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA

OBRAS-3

OBRAS - 0011

03/07/87

22.40.011-7

9



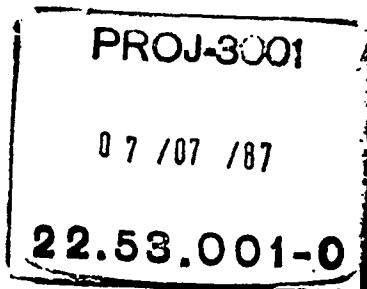
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 32 de proc.
nº 16 de 1995

Folha de informação nº 114-

do Processo nº 10-003.223-86*71 em 07 / 07 / 87

Administração Proj. L



Informação nº 354/87

Processo nº 10-003.223-86 *71

Interessado : Arivaldo Vieira de Menezes

Local : Rua São Pedro (Emplasa 3443)

Assunto : Remanescente para venda.

P R O J.

Sr. Superintendente

Não existe qualquer interesse viário nos remanescentes assinalados em planta de fls.90.

10 / 07 / 87

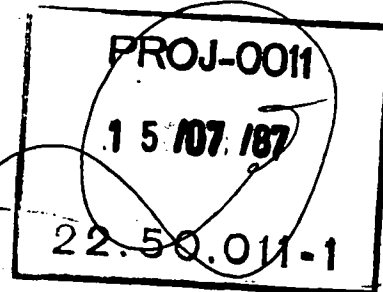
João José Gomes

Engº PROJ.32

Clementina M. Pasquale Cortese
Chefe de Agrupamento - PROJ.32

Raul Pompéia de Magalhães Filho
Diretor de Div. Técnica PROJ.3
Divisão de Projetos de Vias

JJC/cra.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no. 33 de proc
no. 16 de 1995
Ed

Folha de informação nº 115

d. o Processo nº 10-003.223/86*71 em 21 / 07 / 87

PRIMEIRO
CH. Adm. GOV. IL.
BOA. 001

INF.- Nº 48.589

REF.- PROCESSO Nº 10-003.223/86*71

INT.- ARIVALDO VIEIRA DE MENEZES

LOC.- Rua São Pedro (Piqueri)

ASS.- Remanescente para venda

P^{TR}

SR. DIRETOR

Com os esclarecimentos desta Superintendência, quanto a não haver interesse viário nas áreas remanescentes assinaladas na planta de fls.90 deste, complementando os esclarecimentos de Code e Obras.

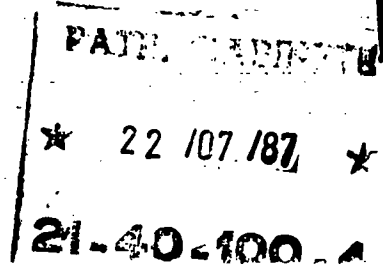
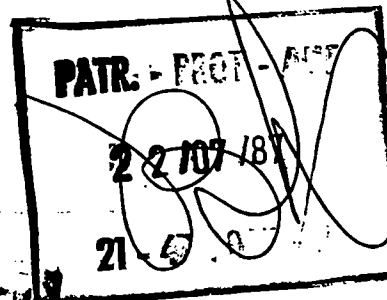
21/ JULHO /87

ALEXANDRE MASI

SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

SUBSTº

NFS/ iac





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 34 de proc. nº 16 de 19 95

Folha de Informação nº 116

o processo 10-003.223/86*71 em 12 / 08 / 87 (a)

Suzana Christina M. de A. Guedes
Proc.
R.G. 135.854

PATR 32

SR. DR. PROCURADOR CHEFE

Rogamos encaminhar à Administração Regional competente, para que faça o obséquio de informar se a área remanescente em causa seria construível isoladamente; se haveria qualquer previsão de utilização da mesma área, inclusive para ajardinamento ou para alargamento de passeio; e se a construção erigida no local seria passível de ser regularizada.

SP 12 de agosto de 1987

2184

Suzana Christina M. de A. Guedes
Proc. Patr.
R.G. 135.854

At. 3. Sr. Dr. Procurador Chefe.

licitando determinações para que a área diz respeito à AR-PP.

Aloisio de Oliveira Ribeiro
Proc. Chefe de Subprocuradoria
R.G. 133.956 - P. 57

13.08.87

9

Folha nº 35 de proc.
nº 16 de 1995
Ad

SOS - Sr. Supervisor

Preliminarmente, solicitamos informarmos se a área em planta tem previsão para ajardinamento ou alargamento da via.

31.08.87

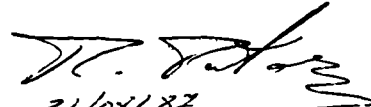
AR-TV S.O.S.
RECEBIDO HOJE
31/08/87

Antônio Manoel Esteves
Supervisor de Uso e Ocupação do Solo
AR/TV

A VOS
Sr. Supervisor

Não existe para o local nenhuma previsão de obras ou serviços de ajardinamento ou alargamento de via.

Em devolução p/ prosseguir


31/08/87

PATR - 32

Sr. Diretor Digo Sr. Dir. Procurador Chefe

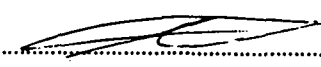
As áreas remanescentes devido suas dimensões diminutas, não são construíveis isoladamente. Quanto à serem regularizáveis, somente teriam condições se requeressem "Pedido de Regularização" pela Lei 10.199/86, que tem prazo final no dia 25 do corrente mês. Fora deste prazo não seria regularizável, face ao desacordo com as leis vigentes.

SEGUE

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº 117.....

Em 01.09.87

(a).....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 36 de proc.
nº 16 de 1995

Folha de informação nº 118

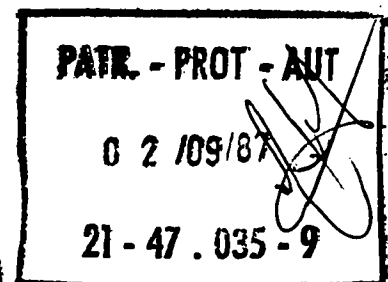
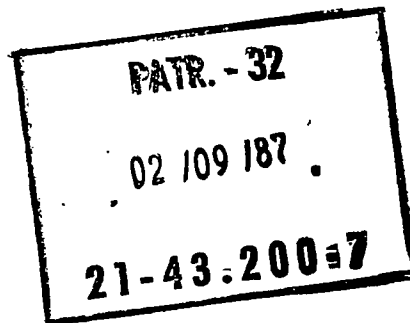
d. p. proc. nº 10-003.223-86*71 em 01.09.87

Antonio Manoel Esteves
Supervisor de Uso e Ocupação do Solo
AR/TV

Quanto a melhoramentos, vide cota retro
do Sr. Supervisor do Obras e Serviços.

01.09.87

Antonio Manoel Esteves
Supervisor de Uso e Ocupação do Solo
AR/TV



Sr. SUZANA CRISTINA MACHADO DE AQUINO GUEDES.

João Paulo Proença

Alejo de Almeida Ribeiro
Proc. Chelo de Subprocurador
Reg. 103.950 - Patr. 2

03.09.87.

PATR 4

SR. DIRETOR DE DIVISÃO

02249/11
Logo vamos promover a
elaboração de plantas, descrições
e avaliação da área reme-
nente em causa
pp 08.09.87 J. Guedes

Suzana Cristina M. de A. Guedes
Proc. Patr.
R.G. 195.654



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	37	de proc
n.º	16	de 1995

Folha de Informação n.º

169

do processo n.º 10-003.223-86*71 em 22 / 12 / 89

DIÁLOGO GOVERNADOR
R. 57, 71, 1995
Patr. 31

Interessado - Arivaldo Vieira de Menezes.

Assunto - Aquisição de área.

Patr. 12

Sr. Dr. Procurador Chefe.

O requerente, pretende a aquisição de 47,00m², de área municipal, lindeira à sua propriedade, remanescente de desapropriação.

Esclarece o mesmo que a área em questão, fora adquirida pelo mesmo, por instrumento particular, datado de 1979, do Sr. Joaquim Dutra da Silva, o qual, na sua vez, adquirirá do Espólio de João Fidalgo Nunes, desapropriado, anexando cópia do compromisso particular de venda e compra, e cópias das peças do processo expropriatório, Proc. nº 121/77, perante a 3ª Vara dos Fatos da Fazenda Municipal, onde a área em causa foi incorporada ao patrimônio da Municipalidade por sugestão do Sr. Périto Judicial, visto ser inaproveitável para construção isolada, tendo sido adjudicada à Municipalidade por decisão transitada em julgado, encontrando-se devidamente registrada a competente carta de adjudicação, conforme fls. 80.

Às fls. 86 consta o croquis da área em pauta, classificada como dominial objeto de desapropriação, com carta de adjudicação devidamente registrada, com as informações de Desap., objeto da plan-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 38 de proc
n.º 16 de 1995

Folha de Informação n.º 170

do processo n.º 10-003.223-86*71 em 22 / 12 / 89

ta de fls. 90. Seguindo-se as informações de R.I. com
cópia de quadra fiscal.

Anexa o requerente o título de pro
priedade da área lindeira, devidamente registrada, com
a informação de Patr. 3 de que a área municipal, objeto
do pedido de compra está englobada na propriedade do re
querente, com assinalação na quadra fiscal de fls. 93,
da área do título em vermelho e a área municipal em ama
relo.

S.V.P. esclarece que o melhoramen
to em questão foi totalmente executado, sem previsão
quanto ao uso da área remanescente, conforme fls. 113,
não apresentando, portanto, interesse viário (fls. 114/
115).

A AR/TV, informa que não existe pa
ra o local nenhuma previsão de obras de serviços de
ajardinamento, às fls. 117vº e que as áreas remanescent
es devido suas dimensões diminutas não são construi
veis isoladamente.

Seguem-se cópias das plantas A-
9649, com descrição da área, às fls. 128.

Considerando as informações de
Patr. 3, às fls. 110, de que a área municipal está en
globada na propriedade do requerente, possuindo a área
em tela, duas matrículas (fls. 108 e 138), Patr. 11, ob
serva, às fls. 151 que cabe ao particular providenciar
a retificação do registro, por ocasião da aquisição,
nos termos do parecer da Diretoria do Departamento Pa
trimonial.

Segue-se a avaliação da área pre
tendida, nos termos de fls. 164.

Manifesta o requerente, às fls.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 39 de proc
n.º 16 de 19 95

Folha de Informação n.º 171

d o processo n.º 10-003.223-86*71 em 22 / 12 / 89

168, ora anexada, sua concordância quanto ao valor da avaliação, ciente de que o mesmo será atualizado à época da aquisição, equivalente a 1.696,2285 BTNs, em 07.12.89.

É o relatório.

Em face do exposto, ~~com~~substanciado nos pareceres técnicos competentes, dada a disponibilidade da área em questão, inconstruível isoladamente, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo (Decreto-lei complementar nº 9, de 31.12.69), opinamos no sentido de que se proceda a venda, mediante autorização legislativa.

Ressalvamos, entretanto, que de acordo com a informação de Patr. 3 de fls. 110, a área pretendida é também lindeira dos contribuintes 228.029-0002 e 228.029.0003, o que enseja, nos termos da quadra fiscal de fls. 93, a alienação mediante concorrência.

Por sua vez, tendo em vista o parecer de Patr. de fls. 152, deverá o requerente, providenciar a retificação de seu título a fim de que dele se exclua a área municipal em apreço, na oportunidade da eventual concretização do negócio, na forma acima apontada.

É o nosso parecer, o qual submetemos à apreciação superior, s.m.j.

São Paulo, 22 de dezembro de 1989.

DAISY GOGLIANO
Reg. 570.7. Procurador
Patr. 12

DG/madx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	40	de	proc
n.º	16	de	1995

Folha de informação n.º 177

d.o processo n.º 10-003.233-86*71 em 29 / 03 / 90 (a)

Informação 2043/90 - Patr.G

Interessado : Arivaldo Vieira de Menezes

Assunto : Aquisição de área

PGM : Senhora Dra. Procuradora Geral

Endossando os pareceres atrás encartados pela 1ª. Procuradoria e Assistência Jurídica, propomos, por falta de amparo legal, o indeferimento do pedido de venda direta da área pública em cogitação ao subscritor da vestibular, Arivaldo Vieira de Menezes.

Outrossim, na esteira do exposto, posteriormente no despacho decisório, deverá o administrativo retornar para a adoção das providências cabíveis objetivando viabilizar a oportuna venda do imóvel mediante licitação na modalidade de convite, consoante dispõe o art. 14 §§ 1º e 2º da Lei 10.544/88, caso, evidentemente, delibere a Superior Administração pela efetivação dessa medida.

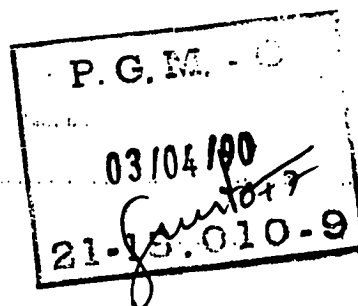
Por fim, também na volta do processado, serão encetados os estudos referidos, ante a patenteada superposição de títulos.

A consideração dessa DD. Procuradoria Geral.

São Paulo, 29.03.90


ANGELA MARIA ROCHA DE BIASE
Diretora do Deptº Patrimonial
da Procuradoria Geral do Município

A0Xafps





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 41 de proc
n.º 16 de 1995

Folha de Informação n.º 178

d o Processo n.º 10-003.233-86*71 em 22/ 05 / 90 (a) *Radys*

DA SILVA
Chefe de Seção II
P.G.M. 8

INTERESSADA:- ARIVALDO VIEIRA DE MENEZES

ASSUNTO :- Aquisição de área

INFORMAÇÃO Nº 754 / PGM-GAB/90

DEPARTAMENTO PATRIMONIAL

SENHORA DIRETORA:

Em virtude da recente promulgação da Lei Orgânica do Município de São Paulo, especialmente o disposto no artigo 112, §§ 3º e 4º, rogo determinar nova manifestação circunstanciada pelas unidades competentes, com vista à fixação de orientação a ser adotada, de futuro, em casos análogos.

São Paulo, 22 de maio de 1990.

ANNA EMÍLIA CORDELLI ALVES
Procuradora Geral do Município
PGM

AECA/mfd.

PATR.-PROT-AUT

23/05 1990

21-47.035-9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no.	42	de proc.
no.	16	de 1995

Folha de informação nº

d. o processo nº 10-003.223-86*71 em 15/08/90 (a) *Shigue*

INTERESSADO:- ARIVALDO VIEIRA DE MENEZES

ASSUNTO:- Aquisição de área

INFORMAÇÃO Nº 1092/PGM-GAB/90

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SENHOR SECRETÁRIO:

Cuida o presente de pedido do interessado para aquisição de imóvel lindeiro com a área de 47,00 m2 situado à Rua São Pedro nº 1.

O bem lançado parecer de fls. 191/197 do Departamento Patrimonial desta Procuradoria Geral examina a questão posta frente a nova Lei Orgânica Municipal, com argumentos que subscrevo.

Com efeito, se assegura indispensável a licitação para alienação de área pública a diversos proprietários lindeiros, ressalvado, apenas, a dispensa, em casos que incida o direito de investidura de um deles.

No caso presente, o imóvel lindeiro não está encravado, eis que possui outro acesso, devendo, dessa forma, submeter-se a autorização legislativa e a licitação na modalidade de convite.

Assim, endossando a manifestação de fls. 197 do Departamento Patrimonial desta Procuradoria Geral submeto o

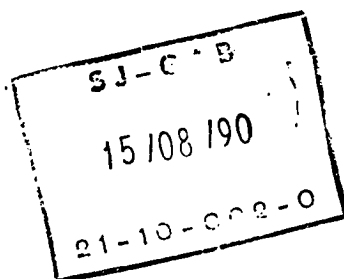
A

presente a elevada consideração de V.Exa. com proposta de indeferimento do pleito de venda direta da área, prosseguindo-se nos estudos para regularização da área pública, ressalvado, inclusive, eventual interesse do particular em persistir na aquisição através de licitação.

São Paulo, 17 de agosto de 1990.


ANNA EMÍLIA CORDELLI ALVES
Procuradoria Geral do Município
PGM


JCP/Sam.



Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,
rubricado.....sob nº - 199 -

Em 20, 08, 90

(a).....

MARIA DARCY CAMPOS DANTAS
Auxiliar de Controle
SJ-GAB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no.	43	de proc.
no.	16	de 1995

Folha de informação nº -199-

d. processo 10-003.223-86*71 em 20 / 08 / 90 (a) *Darcy*

MARIA DARCY CAMPOS DANTAS
Auxiliar de Gabinete
SJ-GAB

INTERESSADO:- ARIVALDO VIEIRA DE MENEZES

ASSUNTO :- Aquisição de área municipal.

SGM

Senhor Secretário

Versa o presente sobre pedido de aquisição de área municipal, remanescente de desapropriação, formula do por um dos proprietários de imóveis lindeiros.

Feitos os estudos necessários, PATR concluiu pela impossibilidade de exercício do direito de investidura com dispensa de procedimento licitatório, por parte do requerente, de vez que o imóvel de sua propriedade não se encontra encravado.

Assim sendo, aquele Departamento propôs o indeferimento da solicitação inaugural, em manifestação sufragada pela Senhora Procuradora Geral do Município e que acolho.

Todavia, à vista da ocupação da área pública pelo requerente, que ali edificou, segundo alega, de boa-fé, solicito, após deliberação quanto ao pedido inicial e análise da oportunidade e conveniência da alienação do bem, com observância do procedimento previsto em lei, devolução deste expediente, para as providências de mister.

São Paulo, 20-8-90.

dalmo de abreu dallari
DALMO DE ABREU DALLARI

Secretário dos Negócios Jurídicos

IS/mrrb.

SGM - ASSUNTO DE JURÍDICA
Entrada: 21.9.90
Saída: 24.9.90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no 474 de proc.
no 16 de 1995

Folha de informação n.º 200

o processo n.º 10-003.223-86*71

em 05/10/90 (a)

OCTAVIO AUGUSTO DE CARVALHO
Assessoria Jurídica
S.G.M.

Interessado: Arivaldo Vieira de Menezes

Assunto: Aquisição de área

D E S P A C H O

I. Em face dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestação do DEPARTAMENTO PATRIMONIAL, INDEFIRO o pedido de venda direta do imóvel municipal localizado à Rua São Pedro nº 01.

II. PUBLIQUE-SE, encaminhando-se, a seguir, ao Departamento Patrimonial, para as providências tendentes à alienação da área mediante licitação.

S.G.M./GAB.
PUBLICADO EM

11 OUT 1990

TSUYOKO M. TANAKA
S.G.M. - A.T.

São Paulo, 10 de outubro de 1990

JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO
Secretário do Governo Municipal

/FUC/esa.

PATR.-PROT-AUT

21/09/90

21-47.035-9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	45	da proc
n.º	16	de 1995

Folha de Informação n.º

232-

o Proc. n.º 10-003.223-86*71

em 25/6/92 (a) *cel*Patr.12Sra. Dra. Procuradora Chefe:

O requerente de fls.1 pretendeu a aquisição de área municipal lindeira à sua propriedade, remanescente de desapropriação.

Ocorre, entretanto, que o pedido inicial foi indeferido pelo despacho de fls. 200, de vez que, por existirem outros lindeiros, ficou impossibilitada a venda direta ao requerente, por força do estabelecido no artigo 14, § 2º, da Lei 10.544/88, que exige procedimento licitatório para esses casos.

Tendo em vista o estabelecido no item II, do citado despacho, o processo teve prosseguimento visando a elaboração de minuta de projeto de lei e exposição de motivos, no sentido de se colher da Câmara Municipal autorização para a venda da área em questão, através de processo licitatório, na modalidade de convite.

Isto posto, preparamos as minutas correspondentes, que seguem juntadas ao presente como fls. 228/229.

São Paulo, 25 de junho de 1992.

cel

CAPGN/mam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 46 de proc
n.º 16 de 1995

Folha de Informação n.º 243

d. o Processo n.º 10-003.223-86*77 em 28 / 7 / 92 (a)

Carmen S. M. Velloso
Reg. 500.763 - OAG - 10
Patr. G

INFORMAÇÃO Nº 4.805/92-PATR/GAB.

Interessado: Arivaldo Vieira de Menezes

Assunto : Aquisição de área

P. G. M.

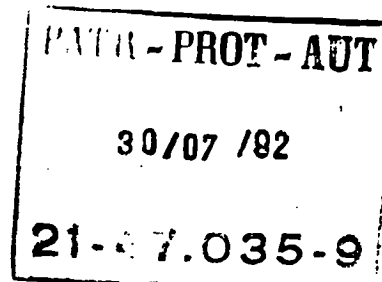
Sra. Dra. Procuradora Geral

Reportando-nos à anterior manifestação deste Departamen-
to (fls. 191/197) e em atenção ao determinado no item II do r. des-
pacho de fls. 200, submetemos à apreciação superior a minuta de proje-
to de lei (fls. 239/240) e exposição de motivos (fls. 230/231), que
se nos afiguram em condições de merecer aprovação.

São Paulo, 29-7-92

MARIA SYLVIA NOGUEIRA DE TOLEDO
Diretora do Deptº Patrimonial
da Procuradoria Geral do Município
-SJ-

LO/csmv
28/7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no 47 de proo.
no 16 de 19 95

Folha de Informação n.º

244

do processo n.º 10-003.223-86*77 em 19 / 8 / 92 (a) φ.

ROSÂNGELA CAMARGO DA SILVA
Oficial de Administração Geral
PGM

INTERESSADO: ARIVALDO VIEIRA DE MENEZES

ASSUNTO : Aquisição de área.

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Senhor Secretário

Cuida o presente das providências determinadas no R. Despacho de fls. 200, item II visando a alienação da área situada à Rua São Pedro nº 01 mediante licitação.

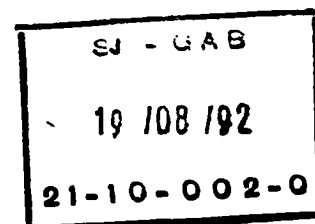
O Departamento Patrimonial desta Procuradoria Geral elaborou o indispensável projeto de lei (fls. 239/240) e a exposição de motivos (fls. 230/231), aos quais não ponho reparos.

Encaminho, pois, à apreciação Superior.

São Paulo, 18.08.92

ANNA EMÍLIA CORDELLI ALVES
Procuradora Geral do Município
PGM

JCPS/mac





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 48 de proc
n.º 16 de 1995

Folha de Informação n.º - 245 -

do processo n.º 10-003.223-86*71 em 27 / 8 / 92 (a) nff

MARIA FLORA VICTORINO
Oficial da Administração Geral I
SJ. G.

Interessado :- ARIVALDO VIEIRA DE MENEZES

Assunto :- Aquisição de área.

S G M

Senhor Secretário

À vista da determinação contida no item II do r.despacho de fls.200, O Departamento Patrimonial providenciou os elementos necessários à oportuna alienação da área municipal remanescente de desapropriação perimetrada na planta de fls. 211/213, com 47,00 m², inaproveitável isoladamente para edificação.

Assim é que, além das sobreditas plantas, descrição do imóvel (fls.209), e respectiva avaliação (fls. 234/237), PATR providenciou, também, a pertinente minuta de projeto de lei e exposição de motivos (fls.230/231 e 239/240), dispondo sobre a alienação mediante licitação na modalidade de convite.

Na esteira do exposto pela Procuradoria Geral do Município, encontrando-se citada minuta em condições de merecer aprovação, permito-me encaminhar o presente à consideração de Vossa Excelência, objetivando a adoção das medidas subseqüentes.

São Paulo, 01.09.92

WALTER PIVA RODRIGUES

Respondendo pelo cargo de
Secretário dos Negócios Jurídicos

AC/kg



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de JANU de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 114/93

Folha n.º	49	de proc.
n.º	10	de 1995

Folha	274	de	10.003.223-86	71
-------	-----	----	---------------	----

REGINA ROLO GUIMARÃES
Assistente Administrativo

Senhor Presidente

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposituras deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn



Folha no 50 de proc.
no 16 de 1995
Cat

-9-

275
10 003 223-86 71

EMENTA REGINA ROLO GUIMARÃES
Assistente Administrativo

- P.L. Nº**
57. 313/92 Aprova plano de abertura de via de ligação da Rua São Caetano do Sul com a Rua Alziro Pinheiro Magalhães, em Capela do Socorro, e dá outras providências.
58. 316/92 Dispõe sobre a disciplina do uso do espaço público em seus aspectos paisagísticos e ambientais, e dá outras providências.
59. 323/92 Dispõe sobre a edição do "Guia de Serviços Públicos da Cidade de São Paulo", e dá outras providências.
60. 324/92 Dispõe sobre concessão administrativa de uso de área de propriedade municipal à Associação Lar Ternura, e dá outras providências.
61. 327/92 Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação sob a modalidade de convite, área de propriedade municipal situada na Avenida Antonelo da Messina, no Tucuruvi, e dá outras providências.
62. 329/92 Cria cargos para a Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.
63. 330/92 Cria cargos para a Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.
64. 331/92 Autoriza o Executivo a alterar a denominação do Viaduto General Milton Tavares de Souza, ligando os distritos de Vila Maria e Penha, e dá outras providências.
65. 335/92 Aprova o plano plurianual de investimentos do Município de São Paulo, para o Quadriênio 1993/1996.

9



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	57	de proc.
no	16	de 1995

São Paulo, 15 de março de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300027/93

276
10003 223-86 71

REGINA LOPES GUIMARÃES
Assistente Administrativo

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Antonio Sampaio
ANTÔNIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I e II

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.

9



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 52 de proc. no 16 de 1995 Ed. Jo

277
10003223-86.71

324/92

Dispõe sobre concessão para ~~uso~~ ^{uso} de uso de área de propriedade ~~Assistência Administrativa~~ ^{Associação Lar Ternura} a Associação Lar Ternura, e dá outras providências.

327/92

Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação sob a modalidade de convite, área de propriedade municipal situada na Avenida Antonelo da Messina, no Tucuruvi, e dá outras providências.

329/92

Cria cargos para a Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

331/92

Autoriza o Executivo a alterar a denominação do Viaduto General Milton Tavares de Souza, ligando os distritos de Vila Maria e Penha, e dá outras providências.

335/92

Aprova o Plano Plurianual de Investimentos do Município de São Paulo, para o quadriênio de 1993 a 1996, e dá outras providências.

341/92

Altera o perímetro das zonas de uso Z6-026 e Z3-141.

350/92

Aprova fixação de alinhamento da Rua Tenente Salvador Fries da Silva, em Santana, e dá outras providências.

351/92

Modifica parcialmente o plano de melhoramento viário aprovado pela Lei nº 10.368, de 2 de outubro de 1987, no Butantã, e dá outras providências.

355/92

Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua Altair, situada no distrito de São Mateus.

357/92

Aprova plano de abertura de viela para pedestres, em Capela do Socorro, e dá outras providências.

360/92

Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Avenida Joaquim de Magalhães, situada no distrito de São Domingos, e dá outras providências.



do proc. 10-003.223-86*71

P. 313
Encl. 111

Folha n.º	53	de proc.
n.º	16	de 1995

Patr.1

Sr. Dr. Procurador Chefe.

Trata o presente de pedido formulado pelo Sr. Arivaldo Vieira de Menezes, objetivando a compra (direta) de área remanescente de desapropriação, já incorporada ao patrimônio da Urbe, com cerca de 47,00 m².

A pretensão do requerente, todavia restou indeferida, pelo r. despacho de fls. 200, tendo em vista a existência de outros dois proprietários lindeiros à área em pauta.

Prosseguiu-se então, na instrução visando a alienação da referida área, mediante licitação na modalidade convite.

Assim, foi elaborada por Patr.12, minuta de projeto de lei e respectiva exposição de motivos, visando a alienação do local na forma estabelecida no art. 112 § 3º e 4º da Lei Orgânica do Município.

Todavia, o projeto de lei nº 327/92, foi arquivado por solicitação do Sr. Prefeito, mas considerando as razões aduzidas no processo acompanhante, foi-nos encaminhado para reexame e posterior encaminhamento à Egrégia Câmara.

Nessa ocasião, e pela manifestação de fls. 297 sugerimos que a PMSP, primeiramente adotasse as medidas relativas à liberação do local e fosse consultado DESAP acerca da sustação do cumprimento do mandato de imissão de posse.



Folha n.º 54 de proc. 10.003.223.8624
n.º 16 de 1995
Assinatura: [assinatura]

DESAP, às fls. 304, esclareceu que até o momento, não há qualquer determinação da Superior Administração nesse sentido.

Assim, à vista da citada manifestação, e das conclusões alcançadas pelo Grupo de Trabalho constituído pelo Sr. Prefeito pela Portaria nº 283/93 para análise da legislação municipal sobre licitação e contratos em face da Lei Federal nº 8666/93, no sentido de que não são normas gerais as relativas ao patrimônio público, tendo em vista que o patrimônio da União foi excluído das disposições da lei - art. 221.

Nessa linha, nos permitimos solicitar a Patr.3, a realização de nova avaliação da área, e o valor correspondente em URV's e elaborar na forma consagrada no art. 112, I, § 4º, minuta de projeto de lei e exposição de motivos, dispondo sobre a alienação da referida área mediante licitação sob a modalidade convite.

Ressaltamos contudo que, se assim entender também a Superior Administração, deverá preliminarmente promover a liberação do local ou então fazer constar no respectivo edital que a PMSP não se responsabiliza pelo estado atual da área.

São Paulo, 05/5/94

ELFL/mrf

Assinatura: [assinatura]

ESTADO FLAVIO COELHO
Ass. 637.613
[assinatura]

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no 55 de proc.
no 10-003.223-86*71 de 19 95
Est wt26

Folha de Informação n° 335

ao proc. n° 10-003.223-86*71 em 23.11.94 (a) JP

Jesus José Conde
Oficial de Adm. Geral I
646.075 - PATR

Informação n° 5798/94 - Patr. G
F1579894.DOC.PG RAS.1123

INTERESSADO : Arivaldo Vieira de Menezes

ASSUNTO : Aquisição de área

**P.G.M.
Sra. Dra. Procuradora Geral**

O pedido inicial restou indeferido (fls. 200), prosseguindo-se os estudos visando à alienação da área mediante licitação.

Providenciadas minutas de projeto de lei e expedição de motivos (fls. 243) foram os mesmos acatados pela anterior Administração e encaminhados à Câmara Municipal com o Ofício ATL n° 425 (fls. 267).

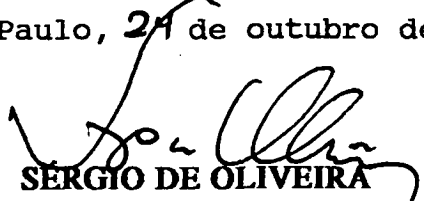
Com o advento da atual Administração o Projeto de Lei n° 327/92 foi arquivado, retornando a este Departamento para reexame (fls. 278).

Permanecendo íntegros os motivos antes analisados, reencaminhamos o presente, acompanhado de minuta de projeto de lei e exposição de motivos, (fls. 308/312), devidamente revisados, que se nos afiguram em condições de merecer aprovação

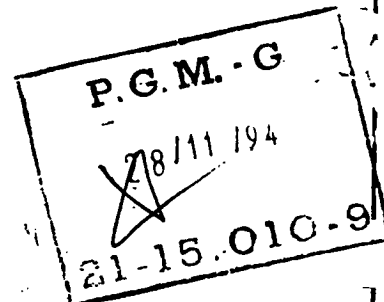
À deliberação superior.

ac: - Carta s/n°/93 Arivaldo Vieira de Menezes

São Paulo, 24 de outubro de 1994.


SÉRGIO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL
P.G.M. - S.J.


ID/jjc





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha n°	56	de proc.
n°	16	de 1995
GAB		

Folha de Informação n° 336
do processo n° 10-003.223-86*71 em 7/12/94 C
ROSÂNGELA CAMARGO DA SILVA
Oficial de Administração Geral
PGM

INTERESSADO: ARIOVALDO VIEIRA DE MENEZES

ASSUNTO: Aquisição de Área

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
SENHOR SECRETÁRIO

Retorna o presente com a minuta de projeto de lei e exposição de motivos de fls. 308/312 para alienação da área municipal através de licitação.

Persistindo, outrossim, os motivos para a alienação, manifesto-me de acôrdo com a referida minuta e a submeto à deliberação Superior.

Acompanha Carta s/n°/93.

São Paulo, 6-12-94

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO
Procuradora Geral do Município
PGM

JCPS/mr

PA003223.DOC

SJ - GAB
07/12/94
21-10-002-0

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 57 de proc
n.º 36 de 19 95
Ad

Folha de informação n.º

- 337 -

d o processo n.º 10-003.223-86*71

em 12 / 12 / 94

(a) *M. Theres*
MARIA THERESA F. F. DA SILVA

Enc. Sem. de Ingresso
S. C.

Interessado :- ARIVALDO VIEIRA DE MENEZES

Assunto :- Aquisição de área.

S G M - Senhor Secretário:

Encampando entendimento esposado pelo Departamento Patrimonial e pela Procuradoria Geral do Município, que reexaminando o presente, concluiu pela persistência dos motivos para alienação da área municipal remanescente de desapropriação perimetrada na planta de fls. 211/213, com 47,00 m², inapropriável isoladamente para edificação, permitimo-nos encaminhar o presente a Vossa Excelência para providências subseqüentes.

Ressaltamos que PATR providenciou a pertinente minuta de projeto de lei e exposição de motivos de fls.308/312, e, além das plantas, descrição do imóvel, recente avaliação (fls.333/334).

Acompanha Carta s/n.º/93 de Arivaldo Vieira de Menezes.

São Paulo, 14 de dezembro de 1994.

Jose Altino Machado
JOSÉ ALTINO MACHADO

Secretário dos Negócios Jurídicos

LRCT/kg

SGM - Assess. da
Entrada : 19/12/94
Saída : 20/12/94

PREF. GAB

★ 16/12/94 ★

R

11-10-001-0



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 58

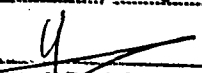
do processo n.º 16 de 1995 07 02 95 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 07-02-95


Adelina

A Com. de Const. e Justiça

07/02/95


LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/02/95 às 12:00 hs. 18

Ao Nobre Vereador Mário A. de
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 10 de Fevereiro de 1995

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º 59 e 60

Em 24/04/95

(a)

[Assinatura]
ENILZA ANDRÉ
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	59	do proc.
n.º	36	de 19 95

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 24/02/95

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1243/1995

Folha n.º 60 do proc.
n.º 16 de 1995

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0488/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 16/95.

PUBLIQUE-SE EM

27/01/95

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito, que visa autorizar o Executivo a licitar, mediante licitação, sob a modalidade de "condição", a proprietário de imóvel lindeiro, área de propriedade municipal situada na Avenida Antonelo da Messina, antiga Estrada do Piqueri, no Tucuruvi, configurada na planta anexa nº A-9649, do arquivo do Departamento Patrimonial.

A área em tela foi avaliada para o mês de nov/94 em R\$ 1.168,25, devendo ser reavaliada por ocasião da licitação, conforme art. 32 do PL.

O interesse da propositura é justificado na exposição de motivos em função da área ser remanescente de desapropriação não utilizado quando da execução de melhoramento local, consistente no alargamento da Estrada do Piqueri e, devido a suas dimensões reduzidas, ser inaproveitável isoladamente.

O projeto está amparado no art. 13, I e art. 112, §§ 3º e 4º, todos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

06/03/95

[Handwritten signatures and initials]
RELATOR
Zacarias
CAR
S/leitor

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 28, 04, 1995
 página 95 coluna 19
 conferido: Antonieta

À Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em, 28/04/95

P/ ESTELA ANDRÉ
 Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.
 Em 02/5/95 às 12:00hs.

AO NOBRE VEREADOR Gaio Lima
 PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

03 05 95
Almeida
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUER, juntados nesta data para sua informação rubricados sob
 duzentos e

folhas de nº 61/15.05.95 a) 12



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 61 do proc
N.º 16 de 1995
O funcionário CR

16 - PAR
16-0642/1995

PARECER COMISSÃO DE PO-
LÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 16/95

Visa o presente Projeto de Lei nº 16/95, oriundo do Executivo, autorizá-lo a alienar, mediante licitação, sob a modalidade de convite, área de propriedade municipal situada na Av. Antone-lo de Messina, no Tucuruvi.

A referida área, de formato triangular, com cerca de 47,00 m² (quarenta e sete metros quadrados) configurada na planta nº A-9649 do Departamento Patrimonial, é remanescente de desapropriação não utilizado quando da execução do melhoramento público local, que consistia no alargamento da então Estrada do Piqueri.

Houve requisição de compra por parte de um dos três lin-deiros da área.

A Secretaria de Vias Públicas esclarece que o melhora-mento em questão foi totalmente executado, sem previsão quanto ao uso da área remanescente.

A Administração Regional do Tucuruvi informou que não existe para o local nenhuma previsão de obras de serviços de ajar-dinamento e que a área remanescente, devido a suas diminutas di-mensões, não permite construir-se isoladamente.

O Departamento Patrimonial (Patr 31) opinou no sentido de que se proceda a venda, mediante autorização legislativa e me-diante concorrência, já que a área é lindeira a outros dois con-tribuintes, além do que requereu a compra.

O projeto já foi objeto de análise nesta Casa sob o nº 327/92 tendo sido retirado pela atual administração, para reexame pelos seus órgãos técnicos.

Foram realizadas avaliações da área tendo a última, em novembro de 1994, atingindo o valor de R\$ 1.168,25 (um mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), valor fixado como mínimo para a sua alienação. No entanto, para a apuração do



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 62 do proc.
de 16 de 1995
O funcionário *BK*

preço de venda a área deverá ser reavaliada por ocasião da licitação, levando-se em conta as condições de mercado vigente à época, respeitando o valor mínimo referido.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura julgou-a de interesse público concordando com sua aprovação, já que essa venda permitirá, a um dos lindeiros, aproveitar essa área para fazer parte de seu lote; lembrando que essa área remanescente é inaproveitável isoladamente e a municipalidade não tem interesse no seu uso.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 10/05/95

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

Maria Maria Soares.

17 - RELCOM
17-3122/1995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

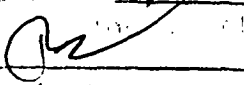
2000M. Juntado de 1995. 17-3122/1995

10

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 13 / 05 / 1995

pagina 47 coluna 19

conferido: 

À Douta Comissão de
Administração Pública

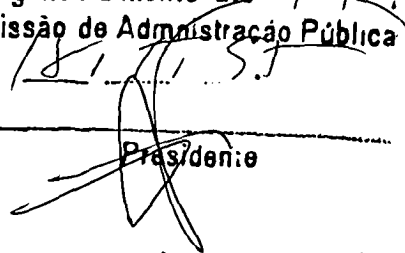
Em, 18/05/95


LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública

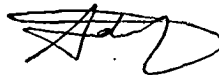
Em 18/5/95 as 17:00 h. 

Ao nobre Vereador Devani Ribeiro
para relatar. Regimentalmente até
Sala da Comissão de Administração Pública


Presidência

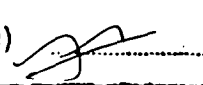
Secretaria de
ADM.

SP 26.06.95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data Detalhe para informação
documento rubricados sob

folhas de n° 63 / 24 / 95 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 63 do proc.
n.º 16 de 19 95

PRORROGAÇÃO

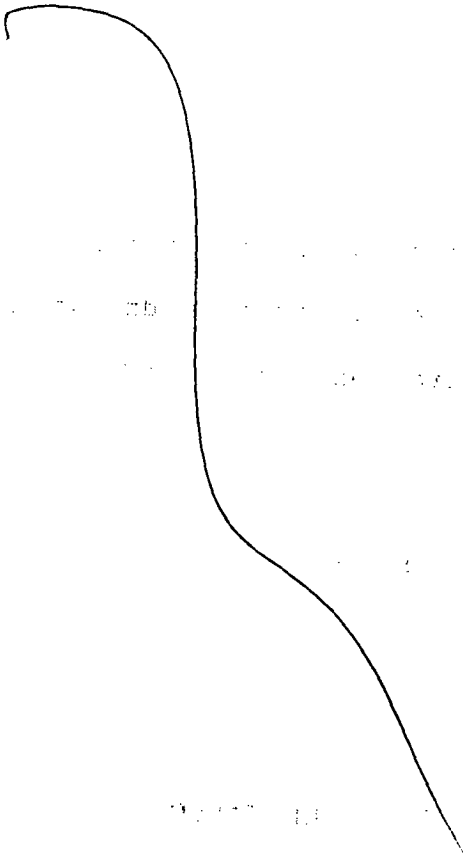
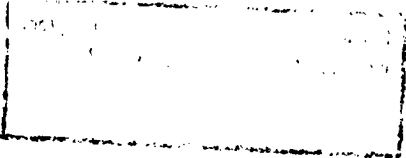
Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

02/06/95


VERBADOR CHICO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

[Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a stamp or additional notes]



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO	
IF. Juntado nesta data empl. para informacao rubricado sob	
n.º 64 29.6.1957 	



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 64 do proc.
n.º 16 do 19 95

À SECRETARIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Senhor Secretário,

Necessitando este processo de uma análise mais aprofundada mas tendo expirado o prazo regimental (art. 63 do Regimento Interno), determino, a pedido do Senhor Relator, que este processo siga sua tramitação normal (art. 64 do Regimento Interno).

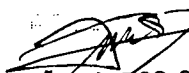
27/06/95

VEREADOR CHICO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

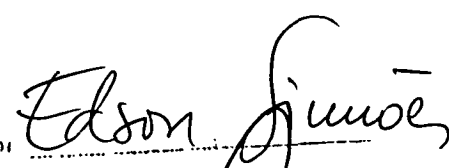
Assinatura

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 27/06/95

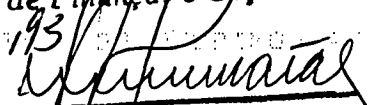

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de Finanças e Orçamento
Em 27/06 as 18:15 h.

ao nobre Vereador
para relatar


Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

27/06/95


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 65 e folha de informação sob n.º 108/08/95



16 - PAR
16-1012/1995

Municipal de São Paulo

Folha n. 65 do proc
n. PL 16 de 1995
funcionário

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 16/95

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa obter autorização para alienar a proprietário de imóvel lindeiro, mediante licitação, sob a modalidade de convite e critério de maior vantagem econômica, área de propriedade municipal, situada na Av. Antonelo da Messina, antiga Estrada do Piqueri, no Tucuruvi.

Esta área, de cerca de 47,00 metros quadrados, que foi avaliada no mês de novembro de 1994 em R\$ 1.168,25 (um mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), fixado como valor mínimo para sua alienação, deverá ser reavaliada pelo órgão competente da Prefeitura, por ocasião da licitação, considerando as condições de mercado vigentes à época.

Segundo a exposição de motivos, trata-se de área remanescente de desapropriação, não utilizada quando da execução do alargamento da Estrada do Piqueri.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08 de agosto de 1995.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11 / agosto / 1995
pagina 35 coluna 3ª
Conferido: [assinatura]

A A. T. M.
Em, 11 / 08 / 95

[assinatura]
MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 66 e 67
Em 09 / 02 / 2007
Ass: [assinatura]

LUZIA A. LEITE
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 66 do proc.
nº 16 de 1995
Luzia A. Costa
RF 10.138

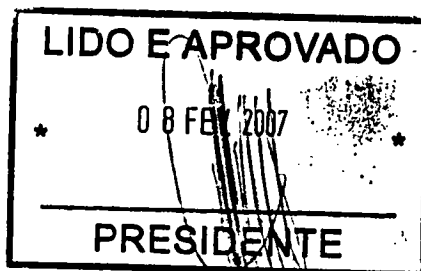
GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 18 de outubro de 2006

Ofício A. J. L. nº 174/06

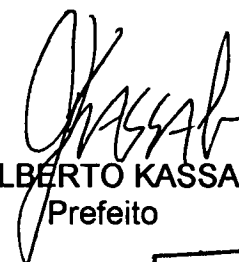
15 - DOCREC
15- 1667/2006

Senhor Presidente



Solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 16/95, que autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, sob a modalidade de convite, área de propriedade municipal situada na Avenida Antonelo da Messina, no Tucuruvi.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMS/rafa
REZ 10/95

17:39 24/10/2006 000915 - Protocolo Legislativo - SGP-22



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 67

do processo n.º 16/95

09/02/2007 (a)

Supervisão de Apoio ao Plenário
SGP-21

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

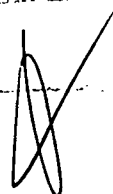
Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e conseqüente arquivamento do presente projeto, conforme solicitado à fl. 66 e deferido pelo Presidente desta Edilidade.

09/02/2007


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

PROCEDECIAV-28

13.02.07

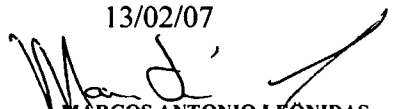


2014/10/10 10:11:11

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e conseqüente arquivamento do presente Projeto de Lei.

13/02/07


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Fin. Do Proc. Leg. - Subst.

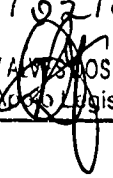
Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

13/02/07


ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE m, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha nº 68 e 70
Em 26/02/07


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº	68	do proc.
nº	01-16	de 95
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente do Apoio Legislativo		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de fevereiro de 2007.

23 - OF-SGP23
23-0487/2007

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência o deferimento de retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 16/95, de autoria do Executivo, que autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, sob a modalidade convite, área de propriedade municipal situada na Avenida Antonelo da Messina, no Tucuruvi, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 174, de 18 de outubro de 2006, numerado nesta Casa como DOCREC 15-1667/06.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL/okm

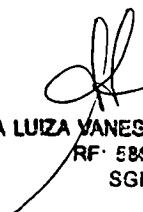


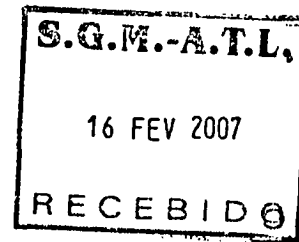
Folha nº.....69.....do proc.
nº 01-16 de 95
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS.
....Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 14 de fevereiro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 487, de 14.02.2007, comunicando ao Senhor Prefeito o deferimento de retirada e conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 16/95, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 174, de 18.10.2006, numerado como DOCREC 1667/06.


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF. 586.083.1.01
SGM-ATL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01-16 de 95 26/02/07 (a)

70
ROSMARI CURY DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 26.02.2007.

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 704 fls.

Arquivado em 01-março-2007

O Func.º D

LINA ANGÉLICA M. GOMES
RF 100.927
SGP-33



S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)